

6603.6ECA.E400.4265.8F8C.22E0.9B6C.07AC

# ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

# **AUTORIZAÇÃO**

## **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0054722/2021-22** 

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Não passível	2100.0	)1.0054722/2021-22	Núcleo de Apoio Regional de Januária			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: MONTE CARMELO GERAÇÃO DE ENERGIA 44 LTDA				CPF/CNPJ: 41.585.210/0001- 76		
Endereço: ESTRADA IRAÍ A CELSO BUENO KM 05				Bairro:Zona Rural		
Município: MONTE CARMELO	UF:MG		CEP:38.500-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: WILSON LUIZ SOUZA	CPF/CNPJ:846.442.148-68					
Endereço:AVENIDA PRESIDENTE JUCEL	Bairro:CENTRO					
Município: ITACARAMBI		UF:MG		CEP:39.470-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: FAZENDA ITAPIRAÇABA - ESTÂNCIA NOVO EXU				Área Total (ha): 19,2		
Registro nº (se houver mais de um, cita	Município/UF:Januária / MG					
Recibo de Inscrição do Imóv	el Ru	ral no Cadastro An	nbiental Rura	l (CAR): MG-3135209-		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAI	L AUTORIZADA		_				
Tipo de Intervenção					Quantidade	e	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 1,88					1,88		hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas					17,36 266		hectares árvores
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PR	ETENDIDA		_				
Uso a ser dado à área				Especificação		Áre	ea (ha)
Infraestrutura				Usina Fotovoltai	ica	19,24	4
6. COBERTURA VEGETAL NAT	「IVA DA(s) ÁRE/	A(s) AUTORIZADA (s) PA	RA	INTERVENÇÃO F	AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		stágio Sucessional, quando ouber		Áre	ea (ha)
Caatinga		área antropizada	nã	não se aplica		19,2	24
Total:			Total:				
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/VEC	GETAL AUTORIZADO				_	
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Quantidade			U	Jnidade
Lenha de floresta nativa		45,48	45,48			m	1 <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		6,21	6,21			m	1 <sup>3</sup>
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PA	ARECER TÉCNIC	CO (nome e MASP) E DAT	— ГА С	 Da Vistoria			
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP 1.367.515-2							

Data da Vistoria: 17/10/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão:21/02/2022

Validade: 3 (três) anos

<u>OU</u>

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	562106	8282481
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L 562173 8		8282275

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Pagamento de 100 UFEMGs para cada indivíduo de Tabebuia aurea (ipê-caraíba). Total de indivíduos: 1

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.L



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, **Supervisor Regional**, em 25/02/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 42779493 e o código CRC 8987EDCE.